



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Nº 06/2021

CM/TS
Fl. 01
Rub. <i>[assinatura]</i>

Objeto: **AUTOR: VEREADOR ROMER**

JAPONÊS

**EMENTA: INSTITUI O DIA
MUNICIPAL DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO
AGENTE DE COMBATE A
ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA - MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: _____

Entrada: 29/03/2022

Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL

TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI

Nº 06/2021

CM/TS
Fl. 01
Rub. <i>[assinatura]</i>

Objeto: **AUTOR: VEREADOR ROMER**

JAPONÊS

**EMENTA: INSTITUI O DIA
MUNICIPAL DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO
AGENTE DE COMBATE A
ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA - MT E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: _____

Entrada: 29/03/2022

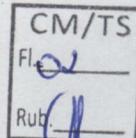
_____/_____/_____
Dia Entrada



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S - Centro

☎ (65) 3311-4600



Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	(X) Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () / /								06/2022
Única.....() / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor VEREADOR: ROMER JAPONÊS								
PROTOCOLO: Recebi em: 29/03/2022								
_____ Secretário								

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 45 e demais disposições do Regimento Interno, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tangará da Serra - MT, o dia do agente comunitário de saúde e do agente de combate de endemias a ser comemorado anualmente no dia 10 julho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá, na data indicada no art. 1º, atividades que

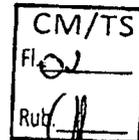


GABINETE DO VEREADOR
ROMER JAPONÊS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S - Centro

☎ (65) 3311-4600



Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	(X) Projeto de Lei () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda à LOM () Projeto de Resolução () Parecer () Outros _____	Número
1ª Discussão () / /								06/2022
Única.....() / /								
2ª Discussão () / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								
Autor VEREADOR: ROMER JAPONÊS								
PROTOCOLO: Recebi em: 29/03/2022								
_____ Secretário								

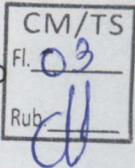
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 45 e demais disposições do Regimento Interno, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tangará da Serra - MT, o dia do agente comunitário de saúde e do agente de combate de endemias a ser comemorado anualmente no dia 10 julho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá, na data indicada no art. 1º, atividades que

promovam e valorizem a categoria de agente comunitário de saúde e do agente de combate de endemias.



Art. 3º O dia municipal do agente comunitário de saúde e do agente de combate a endemias passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Tangará da Serra – MT.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei, ocorrerão por conta do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2022.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. To the right of the signature is a logo for 'ROMER JAPONÊS' with a stylized 'R' and 'J'.

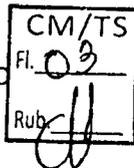
JUSTIFICATIVA

A criação do dia municipal do agente comunitário de saúde e do agente de combates a endemias trata-se de um projeto de lei com a finalidade de fazer justo reconhecimento a estes profissionais. Além disso, esses agentes são o elo entre a comunidade e os demais profissionais da equipe de saúde da família.

Embora a data do agente comunitário de saúde já seja comemorada nacionalmente, conforme lei 11.585 de 28 de novembro de 2007 é importante designar uma data municipal para homenagear todos como sendo uma forma de motivação e reconhecimento a esta categoria.

Vale ressaltar que, uma vez que irá integrar o calendário municipal de eventos, poderão ser realizadas ações educativas a serem desenvolvidas na

promovam e valorizem a categoria de agente comunitário de saúde e do agente de combate de endemias.



Art. 3º O dia municipal do agente comunitário de saúde e do agente de combate a endemias passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Tangará da Serra – MT.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei, ocorrerão por conta do chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2022.

A large, stylized handwritten signature in black ink. To the right of the signature is a logo for 'ROMER JAPONÊS' with a vertical bar to the left of the text.

JUSTIFICATIVA

A criação do dia municipal do agente comunitário de saúde e do agente de combates a endemias trata-se de um projeto de lei com a finalidade de fazer justo reconhecimento a estes profissionais. Além disso, esses agentes são o elo entre a comunidade e os demais profissionais da equipe de saúde da família.

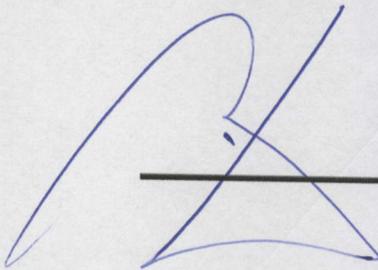
Embora a data do agente comunitário de saúde já seja comemorada nacionalmente, conforme lei 11.585 de 28 de novembro de 2007 é importante designar uma data municipal para homenagear todos como sendo uma forma de motivação e reconhecimento a esta categoria.

Vale ressaltar que, uma vez que irá integrar o calendário municipal de eventos, poderão ser realizadas ações educativas a serem desenvolvidas na

data comemorativa, com o envolvimento de toda a comunidade, bem como informando sobre o trabalho dos agentes.

Diante disso, faz-se necessário a aprovação do presente projeto com escopo único de motivar e reconhecer esta categoria, que trabalham com a comunidade da cidade ou da região rural e facilitam o acesso da população á saúde e na prevenção de doenças. Assim, conto com o habitual apoio dos nobres pares, para a aprovação do referido projeto de Lei em **Tramitação Normal.**

Plenário das deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2022.

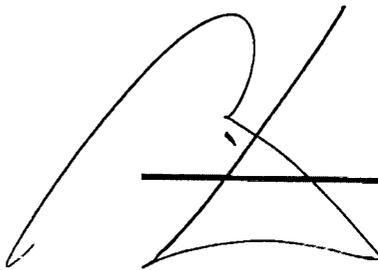


**ROMER
JAPONÊS**

data comemorativa, com o envolvimento de toda a comunidade, bem como informando sobre o trabalho dos agentes.

Diante disso, faz-se necessário a aprovação do presente projeto com escopo único de motivar e reconhecer esta categoria, que trabalham com a comunidade da cidade ou da região rural e facilitam o acesso da população á saúde e na prevenção de doenças. Assim, conto com o habitual apoio dos nobres pares, para a aprovação do referido projeto de Lei em **Tramitação Normal.**

Plenário das deliberações "Daniel Lopes da Silva", Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2022.


ROMER JAPONÊS